GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005088.989.24-9 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Matão.
Exercício: 2024.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Sidinei Calabres.
Advogados: Wolney Ridley Tupan Herculano (OAB/SP nº 423.370) e Marcos Willian Araújo da Silva (OAB/SP nº 429.420).
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECURSOS HUMANOS. PROVIMENTO DERIVADO DE EMPREGO PÚBLICO. RELEVADO. SEGURANÇA JURÍDICA. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de novembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Câmara Municipal de Matão, com base no artigo 33, inciso II, dando quitação ao responsável, nos termos do artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, ficando o poder Legislativo ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, outrossim, o responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DX31-L7AD-6YK9-39ZN